



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 12/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 12/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, brasileiro, servidor público, CNH nº 02934743093 DETRAN/DF, CPF nº 009.487.651-78, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, em suas ausências e impedimentos, pela Secretária de Administração Substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG nº 1.396.782 – SSP/DF, CPF nº 413.509.521-68, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME**, CNPJ nº 07.533.840/0001-69, estabelecida na QI 04 Lotes 19/20, Taguatinga, Brasília/DF CEP 72135-040, neste ato representada por **ANDRÉA SÉRGIO ARRUDA DINIZ**, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 3.058.154 SSP/DF, e no CPF sob o nº 033.486.536-06, residente e domiciliada em Brasília/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 19.00.6150.0006211/2018-39 e 19.00.6150.0003784/2020-87, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 4/2019, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e LN SLTI/MPOG nº 05/20017, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade suprimir, **a partir de 1º de julho de 2020**, 1 (um) posto de almoxarife, 17 (dezessete) postos de auxiliar administrativo e 1 (um) posto de carregador, todos do Contrato CNMP nº 12/2019, nos termos previstos na Cláusula Onze do instrumento original e conforme art. 65, §2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do Contrato CNMP nº 12/2019 passa a ser R\$ 158.617,83 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 1.903.413,96 (um milhão, novecentos e três mil, quatrocentos e treze reais e noventa e seis centavos), conforme a seguinte composição:

Composição – Contrato CNMP nº 12/2019 – TA 03					
Nº	CARGO	QTD	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

		(Q)	(VP)	(VM = VP x Q)	(12 x VM)
1	Almoxarife	1	R\$4.342,39	R\$4.342,39	R\$52.108,68
2	Auxiliar Administrativo	27	R\$3.471,95	R\$93.742,65	R\$1.124.911,80
3	Auxiliar de Biblioteca	2	R\$4.091,11	R\$8.182,22	R\$98.186,64
4	Carregador de Móveis	2	R\$3.367,47	R\$6.734,94	R\$80.819,28
5	Encarregado	1	R\$5.475,81	R\$5.475,81	R\$65.709,72
6	Jardineiro	1	R\$4.949,46	R\$4.949,46	R\$59.393,52
7	Lavador de Veículo	1	R\$3.620,15	R\$3.620,15	R\$43.441,80
8	Marceneiro Modelista	1	R\$4.433,06	R\$4.433,06	R\$53.196,72
9	Operador de Fotocopiadora	1	R\$3.403,25	R\$3.403,25	R\$40.839,00
10	Operador de Mesa Telefônica	3	R\$3.531,89	R\$10.595,67	R\$127.148,04
11	Recepcionista	3	R\$4.379,41	R\$13.138,23	R\$157.658,76
TOTAL				R\$158.617,83	R\$1.903.413,96

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro do contrato, para o período compreendido entre 22/05/2020 e 22/05/2021, fica estimado da seguinte forma:

Impacto Financeiro – Contrato CNMP nº 12/2019 – TA 03		
22/05/2020 a 22/05/2021		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
22/05/2020 a 31/05/2020	R\$225.350,84	R\$65.424,44
01/06/2020 a 30/06/2020	R\$225.350,84	R\$225.350,84
01/07/2020 a 30/04/2021	R\$158.617,83	R\$1.586.178,30
01/05/2021 a 22/05/2021	R\$158.617,83	R\$112.567,49
Total		R\$1.989.521,07

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente termo aditivo o **valor negativo proporcional de R\$ 714.689,01 (setecentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e um centavo)**, correspondente ao decréscimo obtido em razão da supressão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 95.170,70 (noventa e cinco mil, cento e setenta reais e setenta centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Sergio Arruda Diniz, Usuário Externo**, em 01/06/2020, às 14:37, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 01/06/2020, às 15:21, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0360102** e o código CRC **E3D106F1**.